

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N°. 605/PMMA/2.006, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.006.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado à proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente no valor de **R\$ 11.279,00 (Onze mil, duzentos e setenta e nove reais)**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mais precisamente Programa Salário Educação, conforme distribuição explícito abaixo:

Órgão/	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/	Ação do	Elemento de	Valor
Unid.				Atividade	Programa	Despesas	
02/006	12	361	0016	2	059	33.90.30.01.00	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Programa Salário Educação	Material de Consumo - Diversos	11.279,00

- **Art. 2º.** Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação ao Orçamento Vigente, faz parte integrante do Demonstrativo de Apuração do Excesso de arrecadação das Receitas, consistente no Balanço das Receitas.
- **Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO. 27 de novembro de 2.006.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORESAssessor Jurídico-OAB/RO 2.028